



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Fone/Fax: (018) 329-1139 - Tarumã - CEP 19820-000

CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

## RESOLUÇÃO Nº 36/99, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999

“DISPÕE SOBRE AS FALTAS  
INJUSTIFICADAS NAS SESSÕES  
EXTRAORDINÁRIAS”.

Eu, Luiz Carlos Frizzo, Presidente da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

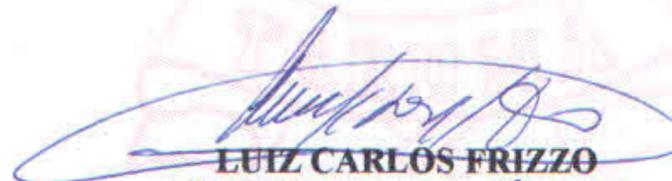
Artigo 1º Fica criado o parágrafo único do artigo 335 da Resolução n.º 10/94 de 14 de outubro de 1994 que passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único** O desconto a que se refere este artigo não se aplica se a falta injustificada ocorrer em sessão extraordinária.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 08 de outubro de 1999

  
LUIZ CARLOS FRIZZO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 8 de outubro de 1.999

IVONE OLIVO FRIZO  
Assistente Legislativo